



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 84/2025 – São Paulo, sexta-feira, 09 de maio de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 15548, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MAYARA DE LIMA REIS, da 17ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara Cível, no período de 22 a 28/4/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/05/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15572, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 3ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no período de 23 a 29/4/2025, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/05/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15573, DE 05 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JONATHAS CELINO PAIOLA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 22/4/2025, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/05/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15575, DE 07 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MAYARA SALES TORTOLA ARAÚJO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 16 a 27/4/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ANDRÉ LUÍS PEREIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 22 a 29/4/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRE TAMURA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Presidente Prudente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 15/4 a 4/5/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAIGO GENOVEZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/05/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 138, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Altera em parte o Anexo I da Portaria GACOnº 137, de 11 de abril de 2025.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA ADJUNTA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 3/2022, que dispõe sobre a escala de plantão judicial das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul (doc. 8529065);

CONSIDERANDO o teor do doc. nº 11936678, com solicitação de alteração do período de plantão;

CONSIDERANDO o despacho nº 11936691.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar em parte o Anexo I da Portaria GACO nº 137/2025, que estabelece a escala de plantão judiciário eletrônico semanal das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, nos termos do Anexo que segue.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 07/05/2025, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Período	Magistrado ou Magistrada
07/01 a 10/01/2025	22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI
10/01 a 17/01/2025	23ª Cadeira/SP: Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - férias de 14/01 a 26/01/2025
	24ª Cadeira/SP: Ricardo Geraldo Rezende Silveira - férias de 17/01 a 24/01/2025
	25ª Cadeira/SP: ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

17/01 a 24/01/2025	23ª Cadeira/SP: Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - férias de 14/01 a 26/01/2025 24ª Cadeira/SP: Ricardo Geraldo Rezende Silveira - férias de 17/01 a 24/01/2025 26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias de 20/01 a 08/02/2025 27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 07/01 a 05/02/2025 22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI
24/01 a 31/01/2025	23ª Cadeira/SP: Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira - férias de 14/01 a 26/01/2025 24ª Cadeira/SP: Ricardo Geraldo Rezende Silveira - férias de 17/01 a 24/01/2025 26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias de 20/01 a 08/02/2025 27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 07/01 a 05/02/2025 22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI
31/01 a 07/02/2025	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias de 20/01 a 08/02/2025 27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - férias de 07/01 a 05/02/2025 23ª Cadeira/SP: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
07/02 a 14/02/2025	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari - férias de 20/01 a 08/02/2025 24ª Cadeira/SP: RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA
14/02 a 21/02/2025	26ª Cadeira/SP: MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI
21/02 a 28/02/2025	27ª Cadeira/SP: DANILO ALMASI VIEIRA SANTOS
28/02 a 07/03/2025	30ª Cadeira/SP: LIN PEI JENG
07/03 a 14/03/2025	31ª Cadeira/SP: Leonardo José Corrêa Guarda - férias de 06/03 a 14/03/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 32ª Cadeira/SP: MAÍRA FELIPE LOURENÇO
14/03 a 21/03/2025	31ª Cadeira/SP: Leonardo José Corrêa Guarda - férias de 06/03 a 14/03/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 33ª Cadeira/SP: LUCIANA MELCHIORI BEZERRA
21/03 a 28/03/2025	31ª Cadeira/SP: FLÁVIA SERIZAWA E SILVA
28/03 a 04/04/2025	34ª Cadeira/SP: FABÍOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA
04/04 a 11/04/2025	35ª Cadeira/SP: Janaína Rodrigues Valle Gomes - férias de 24/03 a 12/04/2025 36ª Cadeira/SP: RENATO DE CARVALHO VIANA
11/04 a 18/04/2025	35ª Cadeira/SP: Janaína Rodrigues Valle Gomes - férias de 24/03 a 12/04/2025 37ª Cadeira/SP: ISADORA SEGALLA AFANASIEFF
18/04 a 25/04/2025	35ª Cadeira/SP: JANAÍNA RODRIGUES VALLE GOMES
25/04 a 02/05/2025	38ª Cadeira/SP: JOÃO CARLOS CABRELON DE OLIVEIRA
02/05 a 09/05/2025	11ª Cadeira/SP: FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI
09/05 a 16/05/2026	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 22/04 a 11/05/2025 41ª Cadeira/SP: ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE
16/05 a 23/05/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 12/05 a 31/05/2025 42ª Cadeira/SP: MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA
23/05 a 30/05/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 12/05 a 31/05/2025 43ª Cadeira/SP: FÁBIO IVENS DE PAULI
30/05 a 06/06/2025	40ª Cadeira/SP: Fernanda Souza Hutzler - férias de 12/05 a 31/05/2025 13ª Cadeira/SP: OMAR CHAMON
06/06 a 13/06/2025	40ª Cadeira/SP: FERNANDA SOUZA HUTZLER
13/06 a 20/06/2025	45ª Cadeira/SP: LUCIANA JACÓ BRAGA
20/06 a 27/06/2025	1ª Cadeira/MS: RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL CAMIGLION
27/06 a 04/07/2025	2ª Cadeira/MS: RONALDO JOSÉ DA SILVA
04/07 a 11/07/2025	2ª Cadeira/MS: RONALDO JOSÉ DA SILVA
11/07 a 18/07/2025	4ª Cadeira/MS: RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA
18/07 a 25/07/2025	5ª Cadeira/MS: MONIQUE MARCHIOLI LEITE
25/07 a 01/08/2025	6ª Cadeira/MS: Fernando Nardon Nielsen - férias de 14/07 a 02/08/2025 1ª Cadeira/SP: FERNANDO MOREIRA GONÇALVES
01/08 a 08/08/2025	6ª Cadeira/MS: Fernando Nardon Nielsen - férias de 14/07 a 02/08/2025 2ª Cadeira/SP: Flávia de Toledo Cera - férias de 15/07 a 03/08/2025 3ª Cadeira/SP: LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ
08/08 a 15/08/2025	6ª Cadeira/MS: FERNANDO NARDON NIELSEN
15/08 a 22/08/2025	2ª Cadeira/SP: FLÁVIA DE TOLEDO CERA
22/08 a 29/08/2025	4ª Cadeira/SP: UILTON REINA CECATO
29/08 a 05/09/2025	5ª Cadeira/SP: CLÉCIO BRASCHI
05/09 a 12/09/2025	6ª Cadeira/SP: ALEXANDRE CASSETTARI
12/09 a 19/09/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonsalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 8ª Cadeira/SP: NILCE CRISTINA PETRIS DE OAIVA

19/09 a 26/09/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonsalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 17/09 a 06/10/2025 10ª Cadeira/SP: RODRIGO ZACHARIAS
26/09 a 03/10/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonsalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 17/09 a 06/10/2025 11ª Cadeira/SP: FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI
03/10 a 10/10/2025	7ª Cadeira/SP: Leandro Gonsalves Ferreira - férias de 18/09 a 07/10/2025 (concurso de remoção Resolução nº 31/2025) 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias de 17/09 a 06/10/2025 12ª Cadeira/SP: ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO
10/10 a 17/10/2025	7ª Cadeira/SP: LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA
17/10 a 24/10/2025	9ª Cadeira/SP: DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA
24/10 a 31/10/2025	44ª Cadeira/SP: RODRIGO OLIVA MONTEIRO
31/10 a 07/11/2025	14ª Cadeira/SP: KYU SOON LEE
07/11 a 14/11/2025	15ª Cadeira/SP: JOSÉ RENATO RODRIGUES
14/11 a 21/11/2025	16ª Cadeira/SP: CIRO BRANDANI FONSECA
21/11 a 28/11/2025	17ª Cadeira/SP: BRUNO VALENTIM BARBOSA
28/11 a 05/12/2025	18ª Cadeira/SP: MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
05/12 a 12/12/2025	19ª Cadeira/SP: MAURO SPALDING
12/12 a 20/12/2025	20ª Cadeira/SP: BRUNO TAKAHASHI

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE ABERTURA Nº 11952005/2025

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO SEI Nº 0009131-93.2024.4.03.8000

Comunicamos a nova data de abertura da licitação supracitada, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal em 23/12/2024.

Objeto: Contratação de serviços técnicos em TI para plataformas, produtos e serviços Microsoft, abrangendo implementação, manutenção, suporte e administração destes produtos, pelo período de 30 (trinta) meses.

Obtenção do edital: a partir de 09/05/2025, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 26/05/2025, às 13h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 26/05/2025, às 13h00.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

LEONARDO BARBOSA MENDES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes, Pregoeiro**, em 07/05/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8641, DE 07 DE MAIO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Encaminhamento 11911006 DMAT,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG 7562 (10630653), de 04 de março de 2024, que designou os fiscais do Contrato n.º 04.044.10.2023 (10097168), firmado com a empresa POSTEC COMÉRCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.045.438/0001-38, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção predial e de utilidades, com postos fixos, em imóveis utilizados pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção, para constar o que segue:

I - DISPENSAR os servidores JOYCE TERASSAKA DIAS, RF 4178, e JOSÉ ROBERTO DE ABREU, RF 878, das suas atribuições;

II - DESIGNAR os servidores RACHEL FILOMENA ERGONI DOS SANTOS, RF 2387, Técnico Judiciário, Supervisora (FC5), e CAIO SOUZA LIMA RIBEIRO, RF 4337, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), como Fiscal Substituta I e Fiscal Substituto II, respectivamente;

III - RATIFICAR o servidor CARLOS MAGNO CAMPANHA ZUMERLE, RF 4423, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B), como Fiscal Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/05/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11943636/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016080-80.2017.4.03.8000

Documento nº 11943636

Conforme documento 11943605, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LIGIA FILOMENA VERNACI, no período de 16/04/2025 a 05/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11942466/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025098-96.2015.4.03.8000

Documento nº 11942466

Conforme documento 11942442, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ RICARDO AZEVEDO SILVA, no período de 06/05/2025 a 10/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11942606/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014688-27.2025.4.03.8000

Documento nº 11942606

Conforme documento 11942570, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO EDUARDO SAMPAIO BARRETO DA ROCHA, no dia 06/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11943090/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 11943062, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora SORAYANAJAR PINEDA MARTCHENKO, no período 05/05/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11942418/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013545-52.2015.4.03.8000

Documento nº 11942418

Conforme documento 11942396, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANA BORIS MIHAILOVA, no dia 30/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11944589/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010751-58.2015.4.03.8000

Documento nº 11944589

Conforme documento 11944562, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCUS TADEU CAMPANILE, no dia 05/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11944939/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009814-48.2015.4.03.8000

Documento nº 11944939

Conforme documento 11944148, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA HADDAD DE CARVALHO CAPOCCHI, no dia 06/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11948767/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008672-09.2015.4.03.8000

Conforme documento 11945744, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PRISCILA KELLEN RODRIGUES, no período de 07/05/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11948771/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0268698-76.2021.4.03.8000

Documento nº 11948771

Conforme documento 11945811, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLEBER BORGES DE AGUIAR, nos dias 06/05/2025 e 07/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11945436/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001819-32.2025.4.03.8000

Documento nº 11945436

Conforme documento 11945400, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CIBELLE BEGALLI, nos dias 04/05/2025 e 05/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11946298/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002832-18.2015.4.03.8000

Documento nº 11946298

Conforme documento 11946238, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, no dia 29/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/05/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8622, DE 29 DE ABRIL DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **VINÍCIUS SEIJI DE OLIVEIRASATO**, RF 4351, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Ciro Brandani.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/05/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8623, DE 29 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **CLEIKA LUISA VIER**, RF 4323, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal João Consolim, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-2, de Assistente Operacional, da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/05/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8624, DE 30 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **NÍVIA SANTOS SÃO PEDRO**, RF 4606, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente II, da Assessoria de Licitações e Contratos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/05/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8631, DE 05 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 05 de maio de 2025, o servidor **FLAVIO GUILHERME ROCHA SILVA**, RF 4081, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Mauricio Kato, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 8633, DE 05 DE MAIO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 05 de maio de 2025, o servidor **BRUNO TAUIL PIVATTO**, RF 4108, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Herbert de Bruyn, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/05/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8634, DE 05 DE MAIO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **MARIA SYLVIA VERTA CARVALHO DA COSTA**, RF 1823, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, do Setor de Garantias Contratuais, da Divisão de Contratos, Cálculos e Fiscalização, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Delgado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/05/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4145, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0048580-29.2022.4.03.8000,

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 14 de março de 2025, pelo prazo de dois anos, a **REMOÇÃO** do servidor **RAFAEL ARRUTI ARAGÃO VIEIRA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Tribunal, para a Subseção Judiciária de Salvador, Seção Judiciária da Bahia, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, autorizada inicialmente pela Portaria PRES nº 3013, de 08/03/2023, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 10/03/2023, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/05/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11952342/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003816-84.2024.4.03.8000

Documento nº 11952342

Conforme documento 11952159, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HEBERT RIBEIRO ABREU, nos dias 07/05/2025 e 08/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11952383/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005798-51.2015.4.03.8000

Documento nº 11952383

Conforme documento 11950618, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA PIRES MATSUO DIAS DA SILVA, no período de 07/05/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11952431/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014046-06.2015.4.03.8000

Documento nº 11952431

Conforme documento 11952369, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL CORREIA DA SILVA SANTOS, no período de 07/05/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11952525/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012617-33.2017.4.03.8000

Documento nº 11952525

Conforme documento 11952350, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO CARLOS ASATO, no dia 07/05/2025.

DESPACHO Nº 11950068/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022241-77.2015.4.03.8000

Documento nº 11950068

Conforme documento 11950063, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE MARIA SIMOES DE ALMEIDA PRADO, no período de 29/04/2025 a 12/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11949632/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023094-52.2016.4.03.8000

Documento nº 11949632

Conforme documento 11949555, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEONARDO FABRIS JUNIOR, no período de 22/04/2025 a 31/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11949482/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012752-16.2015.4.03.8000

Documento nº 11949482

Conforme documento 11949439, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO HAYAZAKI, no período de 06/05/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11949821/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002031-97.2018.4.03.8000

Documento nº 11949821

Conforme documento 11949799, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO ALFREDO JORDAO TAVEIRA, no período de 07/05/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11949699/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014821-69.2025.4.03.8000

Documento nº 11949699

Conforme documento 11949656, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALINE DE ABREU CORREIA, no dia 05/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11952998/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011428-88.2015.4.03.8000

Documento nº 11952998

Conforme documento 11949512, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VITOR JOSE DE SOUSA, no período de 09/05/2025 a 07/07/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11941365/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003206-97.2016.4.03.8000

Documento nº 11941365

Conforme documento 11941248, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA PINHEIRO AMORIM, no período de 05/05/2025 a 11/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11952806/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005769-20.2023.4.03.8000

Documento nº 11952806

Conforme documento 11952801, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIA SILVERIO MARTINS DOS SANTOS, nos dias 06/05/2025 e 07/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11952490/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014646-90.2016.4.03.8000

Documento nº 11952490

Conforme documento 11952479, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TAEKO SUDA, no dia 07/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11951376/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022483-70.2014.4.03.8000

Documento nº 11951376

Conforme documento 11951325, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DIANA BERNARDO CASTANHEIRA, no dia 28/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11950815/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007755-87.2015.4.03.8000

Documento nº 11950815

Conforme documento 11950801, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLOVIS JOSE REINALDO, no dia 06/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11953361/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021093-65.2014.4.03.8000

Documento nº 11953361

Conforme documento 11953352, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA ELISA PENNESI GOUVEA, nos dias 07/05/2025 e 08/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11953856/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006743-38.2015.4.03.8000

Documento nº 11953856

Conforme documento 11953836, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROSEANE CONSONI, nos dias 29/04/2025 e 30/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11950348/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028240-74.2016.4.03.8000

Documento nº 11950348

Conforme documento 11950341, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO DOS SANTOS ALBIERI, nos dias 07/05/2025 e 08/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11950144/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023023-21.2014.4.03.8000

Documento nº 11950144

Conforme documento 11950135, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DE PAULA, no dia 05/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11949903/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0014855-44.2025.4.03.8000

Documento nº 11949903

Defiro o pedido de afastamento de PAULA MATIKO SUDO, RF 3874, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 20/04/2025 a 27/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 07/05/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR o servidor **ALISON SANTOS CALADO**, RF 4554, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitado do Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 08/05/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO

COMUNICADO

COMUNICADO 01/2025 - PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA TURMA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

comunicar o **CANCELAMENTO** das Sessões de Julgamento da Egrégia Primeira Turma inicialmente previstas para o dia **01º de julho de 2025 (terça-feira)**, tanto na modalidade virtual quanto presencial.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL HERBERT DE BRUYN

Presidente da Primeira Turma

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior**, **Desembargador Federal**, em 07/05/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 11950154/2025

CRONOGRAMA DE SESSÕES DE JULGAMENTO

PRIMEIRA TURMA - ANO 2025

(ATUALIZADO CONFORME COMUNICADO 01/2025 DA PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA TURMA)

Data da Sessão	Dia da Semana	Início	Tipo de Sessão	Limite do Gab. RELATOR	Limite para Inclusão em Mesa	Liberação dos votos no painel	Limite para Divergências
28/01/2025	TERÇA-FEIRA	1400	ELETRÔNICA	CG: 13/11/2024 DD: 14/11/2024 HB: 18/11/2024 AM: 19/11/2024 RB: 21/11/2024	21/01/2025	03/12/2024	23/01/2025
11/02/2025	TERÇA-FEIRA	1330	ELETRÔNICA	CG: 28/11/2024 DD: 29/11/2024 HB: 02/12/2024 AM: 03/12/2024 RB: 04/12/2024	04/02/2025	28/01/2025	06/02/2025
11/02/2025	TERÇA-FEIRA	1400	PRESENCIAL	CG: 28/11/2024 DD: 29/11/2024 HB: 02/12/2024 AM: 03/12/2024 RB: 04/12/2024	04/02/2025	28/01/2025	06/02/2025
25/02/2025	TERÇA-FEIRA	1400	ELETRÔNICA	CG: 12/12/2024 DD: 13/12/2024 HB: 16/12/2024 AM: 17/12/2024 RB: 18/12/2024	18/02/2025	11/02/2025	20/02/2025
18/03/2025	TERÇA-FEIRA	1330	ELETRÔNICA	CG: 30/01/2025 DD: 31/01/2025 HB: 03/02/2025 AM: 04/02/2025 RB: 05/02/2025	11/03/2025	25/02/2025	13/03/2025
18/03/2025	TERÇA-FEIRA	1400	PRESENCIAL	CG: 30/01/2025 DD: 31/01/2025 HB: 03/02/2025 AM: 04/02/2025 RB: 05/02/2025	11/03/2025	25/02/2025	13/03/2025
01/04/2025	TERÇA-FEIRA	1330	ELETRÔNICA	CG: 13/02/2025 DD: 14/02/2025 HB: 17/02/2025 AM: 18/02/2025 RB: 19/02/2025	25/03/2025	18/03/2025	27/03/2025
01/04/2025	TERÇA-FEIRA	1400	PRESENCIAL	CG: 13/02/2025 DD: 14/02/2025 HB: 17/02/2025 AM: 18/02/2025 RB: 19/02/2025	25/03/2025	18/03/2025	27/03/2025
06/05/2025	TERÇA-FEIRA	1330	ELETRÔNICA	CG: 13/03/2025 DD: 14/03/2025 HB: 17/03/2025 AM: 18/03/2025 RB: 19/03/2025	29/04/2025	01/04/2025	30/04/2025
06/05/2025	TERÇA-FEIRA	1400	PRESENCIAL	CG: 13/03/2025 DD: 14/03/2025 HB: 17/03/2025 AM: 18/03/2025 RB: 19/03/2025	29/04/2025	01/04/2025	30/04/2025
20/05/2025	TERÇA-FEIRA	1400	ELETRÔNICA	CG: 27/03/2025 DD: 28/03/2025 HB: 31/03/2025 AM: 01/04/2025 RB: 02/04/2025	13/05/2025	06/05/2025	15/05/2025
03/06/2025	TERÇA-FEIRA	1330	ELETRÔNICA	CG: 10/04/2025 DD: 11/04/2025 HB: 14/04/2025 AM: 15/04/2025 RB: 22/04/2025	27/05/2025	20/05/2025	29/05/2025
03/06/2025	TERÇA-FEIRA	1400	PRESENCIAL	CG: 10/04/2025 DD: 11/04/2025 HB: 14/04/2025 AM: 15/04/2025 RB: 22/04/2025	27/05/2025	20/05/2025	29/05/2025
17/06/2025	TERÇA-FEIRA	1400	ELETRÔNICA	CG: 28/04/2025 DD: 29/04/2025 HB: 30/04/2025 AM: 05/05/2025 RB: 06/05/2025	10/06/2025	03/06/2025	12/06/2025

05/08/2025	TERÇA-FEIRA	13:30	ELETRÔNICA	CG: 12/06/2025 DD: 13/06/2025 HB: 16/06/2025 AM: 17/06/2025 RB: 18/06/2025	29/07/2025	01/07/2025	31/07/2025
05/08/2025	TERÇA-FEIRA	14:00	PRESENCIAL	CG: 12/06/2025 DD: 13/06/2025 HB: 16/06/2025 AM: 17/06/2025 RB: 18/06/2025	29/07/2025	01/07/2025	31/07/2025
19/08/2025	TERÇA-FEIRA	14:00	ELETRÔNICA	CG: 26/06/2025 DD: 27/06/2025 HB: 30/06/2025 AM: 01/07/2025 RB: 02/07/2025	12/08/2025	05/08/2025	14/08/2025
02/09/2025	TERÇA-FEIRA	13:30	ELETRÔNICA	CG: 17/07/2025 DD: 18/07/2025 HB: 21/07/2025 AM: 22/07/2025 RB: 23/07/2025	26/08/2025	19/08/2025	28/08/2025
02/09/2025	TERÇA-FEIRA	14:00	PRESENCIAL	CG: 17/07/2025 DD: 18/07/2025 HB: 21/07/2025 AM: 22/07/2025 RB: 23/07/2025	26/08/2025	19/08/2025	28/08/2025
16/09/2025	TERÇA-FEIRA	14:00	ELETRÔNICA	CG: 31/07/2025 DD: 01/08/2025 HB: 04/08/2025 AM: 05/08/2025 RB: 06/08/2025	09/09/2025	02/09/2025	11/09/2025
30/09/2025	TERÇA-FEIRA	14:00	ELETRÔNICA	CG: 14/08/2025 DD: 15/08/2025 HB: 18/08/2025 AM: 19/08/2025 RB: 20/08/2025	23/09/2025	16/09/2025	25/09/2025
14/10/2025	TERÇA-FEIRA	13:30	ELETRÔNICA	CG: 28/08/2025 DD: 29/08/2025 HB: 01/09/2025 AM: 02/09/2025 RB: 03/09/2025	07/10/2025	30/09/2025	09/10/2025
14/10/2025	TERÇA-FEIRA	14:00	PRESENCIAL	CG: 28/08/2025 DD: 29/08/2025 HB: 01/09/2025 AM: 02/09/2025 RB: 03/09/2025	07/10/2025	30/09/2025	09/10/2025
28/10/2025	TERÇA-FEIRA	14:00	ELETRÔNICA	CG: 11/09/2025 DD: 12/09/2025 HB: 15/09/2025 AM: 16/09/2025 RB: 17/09/2025	21/10/2025	14/10/2025	23/10/2025
11/11/2025	TERÇA-FEIRA	13:30	ELETRÔNICA	CG: 25/09/2025 DD: 26/09/2025 HB: 29/09/2025 AM: 30/09/2025 RB: 01/10/2025	04/11/2025	28/10/2025	06/11/2025
11/11/2025	TERÇA-FEIRA	14:00	PRESENCIAL	CG: 25/09/2025 DD: 26/09/2025 HB: 29/09/2025 AM: 30/09/2025 RB: 01/10/2025	04/11/2025	28/10/2025	06/11/2025
25/11/2025	TERÇA-FEIRA	14:00	ELETRÔNICA	CG: 09/10/2025 DD: 10/10/2025 HB: 13/10/2025 AM: 14/10/2025 RB: 15/10/2025	18/11/2025	11/11/2025	19/11/2025
09/12/2025	TERÇA-FEIRA	13:30	ELETRÔNICA	CG: 23/10/2025 DD: 24/10/2025 HB: 27/10/2025 AM: 28/10/2025 RB: 29/10/2025	02/12/2025	25/11/2025	04/12/2025
09/12/2025	TERÇA-FEIRA	14:00	PRESENCIAL	CG: 23/10/2025 DD: 24/10/2025 HB: 27/10/2025 AM: 28/10/2025 RB: 29/10/2025	02/12/2025	25/11/2025	04/12/2025

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Desembargador Federal**, em 07/05/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11940424/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011081-37.2024.4.03.8001

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 98/2025 – DICT/SUFT (doc. 11940414).

2. Recebo o recurso interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 11894843), qual seja, aplicação à empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** das seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso na entrega dos galões de água mineral, no período de junho a agosto de 2024, no Fórum Federal de Bauru, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “a”, do Contrato n. 04.747.10.20 c/c o art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 6.558,06 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, pela falta de cobertura de postos nas Subseções Judiciárias de Araraquara, Assis, Barretos, Bauru, Catanduva, Jales, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto, nos meses de junho e julho de 2024, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “c”, do Contrato n. 04.747.10.20 c/c o art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa contratada do teor desta decisão e do parecer acima epigrafado, por uma das formas preconizadas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para que proceda à retenção do valor de **R\$ 6.558,06 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa em questão, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua conversão em renda da União, bem como à SAVA para controle.

5. Cumprido o item 4, encaminhe-se o processo ao SEGT para notificação da **POTENCIAL SEGURADORAS/A** acerca do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em **exercício**, em 07/05/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11945313/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0011021-64.2024.4.03.8001

Empresa: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 99/2025 – DICT/SUFT (doc. 11945236).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 11888060), qual seja, a aplicação à empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.** da sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado de 137 (cento e trinta e sete) dias para a manutenção corretiva do elevador do Fórum Federal das Execuções Fiscais, relacionada à Notificação nº 10903484/2024, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 16.2, alínea 'a', do Contrato nº 08.378.10.23 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no artigo 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/05/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11938855/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013576-54.2024.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 95/2025 – DICT/SUFT (doc. 11938458).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 1.939,23 (mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 12HD nos dias 10, 17, 19 e 25 de setembro de 2024, bem como pela cobertura irregular do posto 12HD por vigilantes já efetivos nos dias 15, 21, 23 e 29 de setembro de 2024, no Fórum federal de Bauru, em descumprimento aos itens 9.2 e 9.7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº [04.823.10.23](#) c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafiado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/05/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DISD Nº 121, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n.º 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR parcialmente a Portaria 28 (10720676), de designação de fiscais do Contrato 04.839.10.23 - SIMPRESS Região 3 (10247073), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão (Lote 3), para que, no fórum indicado, passem a constar como fiscais técnicos:

Fórum Federal de Taubaté

Fiscal Técnico Titular: Alberto Rodrigues Sophia, RF 7927, CPF 216.716.368-13

Fiscal Técnico Substituto: Carlos Augusto Vieira, RF 916, CPF 041.286.468-14

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 07/05/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSG N° 110, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, N° 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA N° 53, DE 07 DE MARÇO DE 2024 (10644564) publicada em 13/03/2024, para **EXCLUIR** os fiscais, titular e substituto, da contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços N.L. 12.1295.10.24.(10536155), homologada com as empresas **VMÍ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.293.074/0001-87 e TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 06.083.148/0001-13**, e gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança - DUFE, os servidores:

Fórum Federal de Presidente Prudente

Fiscal Titular: Aparecida Marcia Acquati de Oliveira, RF 5925, CPF 247.456.628-74

Fiscal Substituto: Simone Ferreira de Oliveira, RF 7276, CPF 23044973813

Art. 2º Designar como novos fiscais do referido contrato os servidores:

Fórum Federal de Presidente Prudente

Fiscal Titular: Ronaldo Eduardo Petrin de Castro, CPF: 304.311.848-01, RF: 8072

Fiscal Substituto: Josué Pereira Ribeiro, CPF: 019.642.553-09, RF: 9100

Fiscal Substituto: Felipe Gomes de Melo, CPF: 068.348.354-40, RF: 9112

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 08/05/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 11949417/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0070624-49.2016.4.03.8001

Documento nº 11949417

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11948690, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GIANA FLAVIA DE CASTRO TAMANTINI - RF 3257, para o período de 07/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giaconini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 07/05/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11944329/2025

Conforme documento SEI nº 11886855, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GRAZIA ANNA TERESA DORIA - RF 4087, para o período de 06/04/2025 a 04/07/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/05/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11944523/2025

Conforme documento SEI nº 11916099, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor TARSIS VALIM OLIVETTI - RF 1905, para o período de 04/04/2025 a 22/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/05/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11944641/2025

Conforme documento SEI nº 11727359, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ANTONIA CONSALTER DOS SANTOS SOUZA - RF 6726, para o período de 14/02/2025 a 13/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/05/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11944925/2025

Tendo em vista o Documento SEI nº 11941366, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de 04/04/2025 a 05/05/2025, formulado pelo servidor LUIZ ALBERTO ONOFRI - RF 5056.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/05/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11949701/2025

Conforme documento SEI nº 11936503, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TALITA LOBAO BARROSO - RF 7681, para o período de 30/04/2025 a 27/06/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/05/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11949868/2025

Conforme documento SEI nº 11937582, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FULVIO CZORNY DOS REIS - RF 5677, para o período de 06/05/2025 a 02/08/2025, nos termos dos artigos 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 07/05/2025, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 431, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica encaminhada pela Dra. Maria Carolina Akel Ayoub em concordância com o Dr. Diego Paes Moreira.

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 430/2025 de 28 de abril de 2025, desta Coordenadoria Administrativa, referente a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
09/05/2025 (até 23:59hs)	6ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub
10/05/2025 (a partir das 00:00hs)	6ª	Dr. Diego Paes Moreira
11/05 a 16/05/2025	6ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 432, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
16/05 a 23/05/2025	7ª	Dr. Marcelo Duarte da Silva

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECE que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECE, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECE, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECE, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 07/05/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 159, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O DOUTOR **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que, houve um erro material, na redação da Portaria BAUR-DUAR Nº 158, de 28 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria BAUR-DUAR Nº 158, 28 de abril de 2025, nos artigos 1º e 3º, para constar, onde se lê "**29 de maio de 2025**", leia-se "**30 de maio de 2025**".

Art. 2º. DETERMINAR a comunicação à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e aos Juízos da 8ª Subseção Judiciária, servindo-se a presente Portaria como **OFÍCIO**.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 06/05/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02VNº 135, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária 2025

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Cível da 1ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010/66 e nos arts. 102 e seguintes do Provimento n. 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R n. 694, de 09.12.2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição n. 233, de 11 de dezembro de 2024, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis, Turmas Recursais da 3ª Região, Núcleos de Justiça 4.0 e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, alterada pela Instrução Normativa CORE n. 6, de 03 de abril de 2025.

RESOLVE:

I - Designar o período de **26 a 30 de maio de 2025**, para a realização da Inspeção Geral Ordinária nesta 2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início às **13h, do dia 26 de maio de 2025**, com encerramento no dia **30 de maio de 2025, às 16h**, ficando dispensada, desde já, a cerimônia de abertura e serão realizados por este Juiz Federal Titular, **DR. LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES**, e pela Excelentíssima Juíza Federal Substituta, **DRA. FABIANE LORENZON SCHALY**, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria, Bacharela Heloísa de Oliveira Zampieri.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE n. 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção observar-se-á o seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos ou físicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo endereço eletrônico desta 2ª Vara Cível Federal/SP, qual seja, civel-se02-vara02@trf3.jus.br, pela plataforma de videoconferência "Balcão Virtual", no período das 13h às 19h (<https://www.jf3p.jus.br/servicos-judiciais/sao-paulo-civel-bv-02/>) e presencialmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Resolução PRES n. 575, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados.

VI - A presente Portaria servirá de ofício, devendo ser encaminhada via correio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Defensoria Pública da União e Caixa Econômica Federal, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

IX - Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal Titular**, em 08/05/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-NUAR Nº 53, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Mauá, SP

Dispõe sobre a alteração da comissão setorial de desfazimento da Subseção

A doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSF n. 06/2004;

RESOLVE:

ALTERAR a composição da Comissão Setorial de desfazimento nomeando os seguintes membros:

ANA PAULA PIRES DE ALMEIDA, RF 6552 - lotada na 1ª Vara Federal de Mauá;

FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, RF 6984 - lotado na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Mauá;

DOUGLAS MIRANDA, RF 6238 - lotado na SUAX/NUAR de Mauá;

ROBSON DE PAULA SANTOS, RF 9284 - lotado no NUAR de Mauá;

MÔNICA NEGRÃO FONTANEZI, RF 6574 – lotada no NUAR de Mauá.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Encaminhe-se, via SEI, cópia da presente à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária**, em 07/05/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MAUA-NUAR Nº 54, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Documental da Subseção de Mauá, SP

Dispõe sobre a alteração da comissão setorial de Avaliação e Gestão

A doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

RESOLVE:

ALTERAR a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental, nomeando os seguintes membros:

MÁRIO LUIZ TINE DE SOUZA MELO, RF 6577 - lotado na 1ª Vara Federal de Mauá;

MÁRCIA MACHADO, RF 3668 - lotada na 1ª Vara Federal de Mauá;

SANDRO GOMES DOS SANTOS, RF 6450 - lotado na 1ª Vara-Gabinete JEF de Mauá;

CAIO VINÍCIUS COSTA KANAWATI, RF 5696 - lotado na 1ª Vara-Gabinete JEF de Mauá;

DOUGLAS MIRANDA, RF 6238 - lotado na SUAX/NUAR de Mauá;

ROBSON DE PAULA SANTOS, RF 9284 – lotado no NUAR de Mauá;

MÔNICA NEGRÃO FONTANEZI, RF 6574 – lotada no NUAR de Mauá.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Encaminhe-se, via SEI, cópia da presente à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária**, em 07/05/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MAUA-NUAR Nº 52, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Subseção de Mauá, SP

Dispõe sobre a alteração da comissão setorial de inventário patrimonial d

A doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSF n. 3/2019;

RESOLVE:

ALTERAR a composição da Comissão Setorial de Inventário Patrimonial nomeando os seguintes membros:

EDUARDO ANDRÉ VIEIRA DE LIMA, RF 8053 - lotado na SEST/NUAR de Mauá;
DOUGLAS MIRANDA, RF 6238 - lotado na SUAX/NUAR de Mauá;
ROBSON DE PAULA SANTOS, RF 9284 – lotado no NUAR de Mauá;
MÔNICA NEGRÃO FONTANEZI, RF 6574 – lotada no NUAR de Mauá.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Encaminhe-se, via SEI, cópia da presente à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato**, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária, em 07/05/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

1ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 256, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Estabelece a escala de servidores em regime de plantão na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da **Portaria MGCR-NUAR Nº 331, DE 28 DE ABRIL DE 2025**,

RESOLVE

ESTABELECE a escala de servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o sobreaviso do plantão judiciário nas seguintes datas:

a) **dia 10/05/2025** - Bianca Couto Moury Fernandes; e,

b) **dia 11/05/2025** - Bruno Andrade Machado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva**, Juiz Federal, em 07/05/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-01VNº 255, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelo servidor DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2436;

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas até as datas em referência, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos dias 06 e 15 de maio de 2025 pelo servidor DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2436.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 06/05/2025, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS

Portaria OURI-JEF-SEJF Nº 57, DE 29 DE abril DE 2025.

Designação para substituir em função comissionada (FC-5), na vacância.

O **JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DE OURINHOS**, 25ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão;

CONSIDERANDO a designação da servidora Ana Paula Rodrigues Dirami, RF 6991, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, conforme Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5860 (SEI 11760064), de 05 de março de 2025, publicada em 12/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, a servidora Ana Paula Rodrigues Dirami, analista judiciária, RF 6991, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento (FC-5) do Juizado Especial Federal Cível de Ourinhos, no período de 5 a 11 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 5 de março de 2025.

DANILO GUERREIRO DE MORAES

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal**, em 07/05/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 176, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto nos artigos 93, inciso XIV, da Constituição Federal e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei 9.099/95 e artigo 1º da Lei 10.259/2001, que estabelecem que o processo nos Juizados Especiais deve ter por critérios a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação

Considerando os princípios da eficiência e da duração razoável do processo e a necessidade de adoção de medidas para otimização e celeridade no processamento dos feitos deste Juizado;

Considerando a necessidade de consolidação de normas locais para organização dos serviços internos, em observância ao disposto nos artigos 128, II, 180, 197 e outros do Provimento CORE 1/2020;

Considerando o decidido pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região no processo SEI 0024889-15.2024.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e normas de organização dos serviços do Juizado Especial Federal de Piracicaba, observado o Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, para autorizar a prática de atos meramente ordinatórios e sem caráter decisório, sem prejuízo de revisão judicial, nos seguintes termos:

I - Intimar a parte autora para que, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial:

a) Emende a inicial, a fim de esclarecer e/ou sanar as dúvidas e/ou irregularidades, nos termos da “informação de irregularidades da inicial”;

b) Esclareça a divergência entre a qualificação constante da petição inicial e dos documentos que a instruem e, se for o caso, junte cópias dos documentos eventualmente regularizados;

c) Apresente cópias legíveis dos documentos que juntou;

II - Intimar a parte para regularizar a representação processual, no prazo de 15 dias, juntando aos autos instrumento de mandato (procuração) que conste como outorgante a própria parte autora, bem como de termo de curatela expedido pela Justiça Estadual competente quando se tratar de parte autora maior de 18 anos sem condições de exprimir livremente sua vontade e sem autonomia para administrar eventual renda;

III - Intimar a parte não alfabetizada para regularizar a representação processual, no prazo de 15 dias, juntando aos autos procuração por instrumento público, ou, alternativamente, comparecer pessoalmente no Setor de Atendimento do JEF Piracicaba, no mesmo prazo, para ratificar perante servidor público da Secretaria do JEF, o mandato outorgado ao advogado, devendo o servidor explicitar à parte os poderes conferidos ao causídico e inquirir se os confirma, lavrando certidão a ser juntada aos autos eletrônicos;

IV – Efetuar pesquisas, juntando aos autos, sobre os processos apontados na prevenção automática e, se for o caso, solicitar informações a outros juízos ou intimar a parte autora representada por advogado para que justifique o ajuizamento da nova ação e traga aos autos cópia da inicial dos referidos processos e das demais peças decisórias;

V - Intimar a parte para apresentar declaração de hipossuficiência e, no caso da renda mensal superar o parâmetro adotado pelo juízo, juntar aos autos documentos hábeis a comprovar a alegada insuficiência de recursos para pagar as despesas do processo sem prejuízo próprio ou de sua família, tais como: declaração de imposto de renda, demonstrativos de rendimentos e comprovantes de gastos com dependentes, aluguel, condomínio, plano de saúde, medicamentos, escola/educação, alimentação etc, sob pena de indeferimento do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita;

VI - Cadastrar sigilo em documentos que contenham informações sigilosas (ex.: declaração de imposto de renda, extrato bancário, etc), mantendo o acesso exclusivamente às partes e aos seus procuradores;

VII – Enviar à Central de Conciliação processos distribuídos e sem despacho inicial, quando houver solicitação de tal setor ou tratar de determinadas matérias possíveis de conciliação das partes e não houver medidas urgentes a serem apreciadas;

VIII – Solicitar nota técnica ao e-Natjus, no caso de feitos almejando medicamentos, antes de abrir conclusão para análise de decisão.

IX – Efetuar a citação da parte ré para apresentar contestação no prazo legal, servindo o ato ordinatório como mandato;

X - Observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado em portaria própria e as datas fornecidas pelos peritos, agendar perícias e intimar as partes, consignando que:

a) A parte autora deverá obedecer ao horário de agendamento, devendo estar no local da perícia com a antecedência mínima de 15 minutos ao horário agendado;

b) A pessoa a ser submetida à perícia deverá estar munida de documento de identificação pessoal e outros documentos necessários para a realização do estudo socioeconômico (Exemplo: comprovantes de rendimentos de todo grupo familiar, de gastos, etc) ou do exame médico (Exemplo: exames demonstrando sua condição de saúde, relatórios médicos, receitas médicas, comprovantes de internação, cópias de prontuários etc.), sob pena de preclusão da prova;

c) Caso não possa comparecer à perícia na data designada, deverá a parte autora comunicar a este Juízo, no prazo de 5 dias de antecedência, apresentando justificativa adequada e documental, sob pena de preclusão da prova;

d) Situações de não comparecimento, não contempladas no item anterior, deverão ser imediatamente comunicadas a este Juízo, independentemente de intimação, e serão oportunamente analisadas. A omissão em justificar o não comparecimento implicará em encerramento da fase probatória e imediata conclusão para sentença;

e) A intimação da parte autora, na pessoa do seu advogado, para comparecer à perícia está em consonância com os princípios da oralidade, da simplicidade, da informalidade, da economia processual e da celeridade, que regem os juizados, cabendo ao advogado a comunicação da parte autora sobre a perícia; e a não informação correta do endereço no processo ou a mudança de endereço da parte autora sem informar ao juízo, contraria o disposto no art. 19, §2º, da Lei 9.099/1995 e art. 274, parágrafo único, do CPC, bem como descumprir os deveres previstos no art. 77, V, do CPC. Frustrada a perícia em razão da inobservância de um desses casos, a fase probatória será encerrada, e os autos conclusos imediatamente para sentença;

f) Os honorários periciais deverão ser antecipados pela Justiça Federal, nos termos da Resolução 305/2014 do CJF e diante do disposto nos artigos 54 da Lei 9.099/95 e 12, §1º da Lei 10.259/2001. Todavia, na sentença será deliberado sobre eventual ressarcimento de referidos honorários, conforme o disposto no art. 32 da Resolução 305/2014 do CJF.

XI - Observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, pautar audiências e intimar as partes, consignando que:

a) excetuados os processos em que houve a opção ao Juízo 100% Digital, poderá a parte, a qualquer tempo, manifestar-se de forma contrária à realização da audiência em modalidade telepresencial, pelo sistema Microsoft Teams, sendo desnecessária qualquer justificativa para essa opção. Nesse caso, deverá a Secretaria providenciar de imediato o cancelamento da audiência na modalidade telepresencial e o reagendamento da audiência em modalidade presencial, conforme pauta específica, o que tomará obrigatório que todos compareçam presencialmente à audiência reagendada (parte autora, seu advogado e suas testemunhas), sob pena de preclusão da prova;

b) Os participantes deverão observar o disposto no art. 7º da Resolução 354/2020 – CNJ -;

c) Haverá tolerância de 10 minutos para acesso à audiência telepresencial, ao ingressarem na audiência virtual os participantes deverão ter em mãos documento de identificação pessoal com fotografia; sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (ausência da parte autora) ou sob pena de preclusão da prova testemunhal (ausência da testemunha);

d) O correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos imprescindíveis para a participação da audiência, bem como da conexão à internet, é de responsabilidade de cada um dos participantes da audiência, de modo que essa inobservância será interpretada como não comparecimento ao ato processual.

e) Somente será admitida a participação de advogado com procuração ou substabelecimento juntado aos autos;

f) As partes deverão zelar pela incomunicabilidade das testemunhas, providenciando condições para o atendimento dessa exigência processual antes do início da audiência, sem prejuízo da fiscalização do seu cumprimento por este juízo;

g) Em até 5 dias antes da data designada para a realização da audiência, as partes deverão juntar aos autos a cópia de documento de identificação com foto e os dados sobre sua qualificação pessoal, das testemunhas e de seus representantes (nome, número de documento de identidade, endereço, endereço de email e telefone para contato).

e) O link para acesso à audiência telepresencial será anexado aos autos em até 48 horas antes da data designada, cabendo à parte interessada consultar os autos e informá-lo às testemunhas a serem ouvidas, em analogia ao quanto dispõe o art. 455 do CPC;

XII - Redesignar, por uma única vez, perícias médicas e sociais previamente agendadas, sem substituição do perito, quando a parte autora comprovar documentalmente a impossibilidade de comparecimento, devendo constar a advertência de que nova frustração do exame, pelo mesmo motivo, acarretará a preclusão da prova; ou quando houver requerimento justificado do perito;

XIII - Cancelar perícias ou audiências anteriormente designadas, em caso de constatação da necessidade de regularização do feito;

XIV – Juntado o laudo pericial, dar vistas às partes, pelo prazo de 10 dias, caso seja laudo pericial favorável à parte autora em ações previdenciárias, efetuar a citação do INSS para contestação no prazo legal;

XV – Intimar os peritos para prestarem esclarecimentos ou complementarem os laudos periciais, no prazo de 10 dias, conforme manifestações das partes;

XVI - Intimar os peritos em mora na apresentação de seus laudos (30 dias) para entregá-los no prazo complementar de 10 dias corridos;

XVII – Cadastrar a respectiva solicitação de pagamento de honorários periciais no momento da expedição de ato ordinatório para intimação das partes sobre o laudo pericial e, validá-la após manifestação das partes ou do término do prazo para tanto.

XVIII - Intimar as partes para, no prazo de 10 dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entenderem de direito, no caso de depender de impulso, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito ou de encerramento da fase probatória e imediata conclusão para sentença;

XIX - Dar vista às partes, pelo prazo de 10 dias, de cartas precatórias cumpridas ou não cumpridas e de documentos requisitados pelo Juízo;

XX - Intimar o interessado para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca de proposta de acordo, cumprimento do julgado, extratos ou qualquer outro documento apresentado que tenha como finalidade caracterizar fato impeditivo, extintivo ou modificativo de seu direito;

XXI - Quando necessário, intimar as partes mediante contato telefônico ou outro meio mais adequado e célere, certificando-se nos autos, nos termos do Enunciado 73 Fonajef;

XXII - Remeter os autos ao Setor de Cálculos – CECALC - sempre que necessário ou quando houver dúvida em relação ao valor do proveito econômico pretendido, para aferição do efetivo valor da causa, nos termos do art. 71 do Manual de Padronização;

XXIII - Ocorrendo a frustração de comunicação processual, se for o caso, pesquisar endereços constantes dos bancos de dados dos sistemas informatizados disponíveis ao juízo e expedir nova diligência ou certificar a pesquisa infrutífera e intimar a parte interessada para se manifestar no prazo de 10 dias;

XXIV – Intimar o Ministério Público Federal em todas as causas em que prevista sua intervenção;

XXV - Solicitar informações acerca do cumprimento de carta precatória, preferencialmente por correio eletrônico, quando decorridos mais de 30 dias do prazo fixado;

XXVI - Prestar informações ao Juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico;

XXVII - Dar ciência às partes do retorno dos autos da instância superior e/ou do trânsito em julgado das sentenças proferidas e:

a) Nas ações previdenciárias ou assistenciais em que for concedido ou restabelecido benefício, nas quais não tenha sido deferida tutela de urgência, oficiar à unidade de atendimento de demandas judiciais do INSS para cumprimento do julgado no prazo de 45 dias;

b) No caso de revogação de tutela de urgência, oficiar à unidade de atendimento de demandas judiciais do INSS para cumprimento imediato;

c) Expedir as respectivas requisições de pagamento – RPV/PRC, nos casos de sentença ou acórdão com valor da condenação líquido;

d) Remeter os autos ao Setor de Cálculos – CECALC - quando for necessário liquidar, corrigir ou atualizar o valor da condenação;

e) Dar vistas às partes, pelo prazo de 10 dias, para que se manifestem acerca dos cálculos da Contadoria do Juízo;

f) Havendo pedido de cumprimento de sentença contra fazenda pública, com os devidos cálculos, intimar a parte condenada para, querendo, impugnar a execução, nos termos do art. 535 do Código de Processo Civil.

g) Havendo pedido de cumprimento de sentença, com os devidos cálculos, intimar a parte condenada para cumprir a obrigação, nos termos do art. 523 do Código de Processo Civil.

h) Havendo condenação em obrigação de pagar quantia certa, intimar a parte condenada a, no prazo de 15 dias, comprovar o cumprimento do julgado com a atualização do débito, trazendo aos autos documento comprobatório do depósito, e, SE FOR O CASO, efetuar o ressarcimento dos respectivos honorários periciais, conforme determinado na sentença (GRU do tipo SIMPLES; UG: 090017; Código de Recolhimento 18862-0 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS, quitação EXCLUSIVAMENTE no Banco do Brasil), sob pena de envio à AGU para as providências que entender necessárias, conforme previsto no art. 32 da Resolução 305/2014 do CJF.

i) Havendo o cumprimento do julgado pela parte condenada, intimar a parte credora a, no prazo de 15 dias, manifestar-se: (i) consentindo com os valores depositados; ou (ii) insurgindo contra o montante depositado e formulando seu pedido de execução, nos termos dos artigos 523 ou 534 do Código de Processo Civil, com demonstrativo discriminado e atualizado do débito.

j) Cientificar as partes de que o § 4º do art. 22 da Lei 8.906/1994 estabelece que “*Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou*” e de que eventual pedido de destaque de honorários contratuais deverá ser realizado/reiterado antes da ordem de levantamento e estar acompanhado do respectivo contrato e procuração/substabelecimento, bem como de que, com relação aos valores da parte/cliente, tendo o advogado poderes para receber e dar quitação e pretenda recebe-los junto à instituição financeira para repasse à parte autora, basta que compareça junto à respectiva instituição financeira para efetuar o levantamento dos valores que se encontram à disposição do seu cliente, comprovando que os poderes não foram revogados – o que pode ser demonstrado com simples certidão fornecida pela secretaria do juízo mediante recolhimento das respectivas custas, na forma da ORDEM DE SERVIÇO DFORSN Nº 41/2022 e RESOLUÇÃO PRES Nº 138 (GRU Código de recolhimento 18710-0 - UG/Gestão: 090017 / 00001 - Valor do Principal R\$ 8,00)” -.

k) Em outras situações, intimar as partes a requererem o que de direito no prazo de 15 dias.

l) Não havendo nada a executar, intimar as partes do retorno dos autos e de sua remessa ao arquivo.

m) Tratando-se de sentença anulada ou de determinação de conversão em diligências, encaminhar os autos ao setor competente para cumprimento da determinação da Turma Recursal.

XXVIII – Constatando-se divergência impeditiva da expedição de requisição de pagamento, entre os dados registrados do cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, intimar a parte para proceder à respectiva regularização, no prazo de 15 dias;

XXIX - Cientificar o interessado acerca do ofício requisitório expedido;

XXX – Dar ciência à parte autora do depósito dos valores referentes à requisição de pagamento junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal; de que o levantamento poderá ser efetivado pessoalmente pelo beneficiário da conta junto às respectivas instituições bancárias, atendendo-se ao disposto em normas para saque, mediante a apresentação de RG, CPF e comprovante de residência atualizado; e de que caso não realize o referido levantamento no prazo de 30 dias, os autos serão remetidos ao arquivo sobrestados e, decorrido o respectivo prazo prescricional, os valores poderão ser declarados abandonados, na forma do art. 1.275, III, do Código Civil e do que foi decidido na ADI 5755 – STF.

XXXI - Caso não conste informação nos autos acerca do levantamento dos valores depositados à disposição do juízo ou da parte, diligenciar junto à instituição financeira para sua confirmação;

XXXII - Retificar a autuação quando necessário ou determinado, certificando nos autos;

XXXIII - Certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual;

XXXIV - Cancelar as comunicações processuais expedidas eletronicamente nos casos de inequívoca ciência do destinatário acerca de seu conteúdo;

XXXV - Intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso apresentado, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei 9.099/1995 e remeter os autos à Turma Recursal;

XXXVI - Remeter os autos ao arquivo, quando verificado o cumprimento da obrigação de fazer ou de pagar;

XXXVII – Em caso de pedido, sem o devido recolhimento de custas processuais de validação de procuração, para levantamento de valores, cientificar a parte credora e seu patrono de que o benefício da justiça gratuita concedida à parte não se estende ao advogado constituído e de que os valores se encontram à disposição da parte, a qual poderá efetuar o levantamento deles, independente de alvará, bastando a apresentação de documentos pessoais na agência bancária. Mas, caso opte o advogado em fazer o saque dos valores depositados em favor da parte credora, deverá recolher as devidas custas para expedição de “certidão de advogado constituído nos autos”. Saliento que as custas da certidão deverão ser recolhidas por meio de GRU, na Caixa Econômica Federal e comprovadas nos autos, conforme segue: Guia: GRU: Código de recolhimento: 18710-0 - UG/Gestão: 090017 / 00001 - Valor do Principal: R\$ 8,00 (ORDEM DE SERVIÇO DFORSN Nº. 41, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022).

XXXVIII – Sobrestar os processos com determinação de suspensão pelas instâncias superiores em razão de ADI, recurso repetitivo e outros procedimentos pertinentes, bem como de intimar as partes de tal providência, especificando no ato ordinatório o expediente que ensejou o sobrestamento.

XXXIX - Remeter os autos ao juízo competente, quando houver decisão final nos incidentes de conflito de competência;

XL - Sobrestar os autos, nos casos que aguardam pagamento de precatório, bem como intimar as partes dessa providência;

XLI – Certificar nos autos o comparecimento de parte sem advogado, beneficiária da assistência judiciária gratuita, que solicite a nomeação de advogado gratuito para a defesa de seus interesses, abrindo imediata conclusão ao Juiz Federal para deliberação, por ato judicial, sobre a nomeação de advogado voluntário ou dativo, conforme disponibilidade no sistema AJG, em cumprimento ao decidido pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região no processo SEI 0024889-15.2024.4.03.8000.

XLII - Certificar em expediente administrativo (SEI) o comparecimento de parte sem advogado, que solicite a nomeação de advogado gratuito para ajuizamento de ação judicial, submetendo o pedido à apreciação do Juiz Federal para deliberação sobre a nomeação de advogado voluntário ou dativo, conforme disponibilidade no sistema AJG, em cumprimento ao decidido pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região no processo SEI 0024889-15.2024.4.03.8000.

Art. 2º - O diretor de secretaria e os demais servidores lotados neste juízo lançarão nos autos os atos ordinatórios delegados, fazendo referência a Portaria do Juízo ou do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Parágrafo único. O diretor de secretaria poderá subdelegar aos demais servidores lotados na unidade judiciária as competências a ele conferidas por esta Portaria e por outros eventuais normativos, desde que não sejam declarados privativos.

Art. 3º - Impugnado pelas partes ou pelo Ministério Público Federal o ato ordinatório expedido, deverão os autos serem submetidos a despacho do Juiz Federal competente.

Art. 4º - A presente portaria não se aplica quando houver determinação em sentido contrário da Magistrada(o) Substituta(o), nos feitos em que ela(e) tiver que atuar, ou dos Magistrados que estiverem designados para atuar provisoriamente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias anteriores que tratam sobre o mesmo assunto, salvo as que tratam sobre credenciamento de peritos e de quesitos periciais do juízo.

Art. 6º - Publicada, encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e aos demais interessados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Titular Presidente do Juizado de Piracicaba**, em 07/05/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 344, DE 05 DE MAIO DE 2025.

ADOUTORA DANIELA PAULO VICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
19h de 09/05 às 12h de 16/05/2025	JEF	Carina Michelin

II – COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br**.

III – CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 07/05/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 149, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o quanto decidido em caráter definitivo pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF 569, Rel. Min. Alexandre de Moraes, em decisão de 20/05/2024;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 311 do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO, também, a existência de saldo no valor de R\$ 406.938,61, provenientes de pagamentos de prestação pecuniária, transação penal e acordos de não persecução penal neste Juízo, conforme extrato anexo (11944073);

RESOLVE:

Promover a destinação desses recursos à União Federal, nos termos do teor da decisão final de mérito proferida pelo Exmo. Ministro Alexandre de Moraes aos 20/05/2024 na ADPF 569. Destaque-se que tal decisão já está acobertada pelo trânsito em julgado, restando assimementada:

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DIREITO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. SISTEMAS NORMATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO PESSOAL. RECEITAS DERIVADAS PROVENIENTES DE CONDENAÇÃO POR ATOS ILÍCITOS. EM REGRA HÁ A VINCULAÇÃO POR EXPRESSA PREVISÃO LEGAL E SUJEIÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO. HIPÓTESES EXCEPCIONAIS SOMENTE COM EXPRESSA PREVISÃO LEGAL. MEDIDA CAUTELAR CONFIRMADA. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. Em regra, as receitas provenientes de condenações judiciais por atos ilícitos, apurados com fundamento em sistemas normativos de responsabilização pessoal (penais, civis e administrativos), passam a compor os cofres públicos, à semelhança dos demais ingressos orçamentários, tornando-se aptas ao dispêndio somente na forma das leis autorizadoras do devido processo legislativo.

2. São as seguintes hipóteses: (a) a multa penal (art. 49 do Código Penal, c/c art. 2º, V, e art. 3º-A da LC 79/1994) destina-se ao FUNPEN; (b) os bens e valores perdidos em razão de pena restritiva (art. 43, II, e art. 45, § 3º, do CP), ao FUNPEN; (c) a perda em favor da União dos instrumentos do crime, do seu produto e de bens ou valores que constituam proveito auferido pela prática do delito (art. 91, II, “a” e “b”, do Código Penal), o produto e o proveito do crime (art. 91, II, “b”, CP, c/c art. 133, §§ 1º e 2º, do CPP, e do art. 2º, IV, da LC 79/1994), ao lesado, ao terceiro de boa-fé e, subsidiariamente, ao FUNPEN; e (d) o produto e o proveito do crime, assim como a multa sancionatória, todos em colaboração premiada (art. 4º, IV, da Lei 12.850/2013, por aplicação analógica do art. 91, II, “b”, do CP), ao lesado, ao terceiro de boa-fé e, subsidiariamente, à União; (e) a destinação à União e aos estados-membros dos bens, valores e direitos perdidos em razão de condenação por crimes de ocultação de ativos (art. 7º, I e § 1º, da Lei 9.613/1998); (f) Multa e ativos perdidos na responsabilização de pessoa jurídica por corrupção (Lei 12.846/2013), ao tesouro do ente lesado.

3. Excepcionalmente, desde que haja expressa e específica previsão legal quanto à destinação, essas receitas deverão ser repassadas aos destinatários beneficiados pela respectiva norma regulamentadora, vinculando os órgãos jurisdicionais no emprego dado a tais recursos. São as seguintes hipóteses: (a) a prestação pecuniária fruto de pena restritiva (art. 43, I, e art. 45, § 1º, do CP), à vítima, seus dependentes ou entidade com destinação social, vedada a destinação vinculada pelo Ministério Público, devendo o Juízo observar a regulamentação editada pelo CNJ; (b) a prestação pecuniária fruto de transação penal ou condição imposta ao imputado na suspensão condicional do processo (art. 76 e art. 89, § 2º, da Lei 9.099/1995), conforme destinação especificada na proposta de transação ou pelo Juízo; (c) a prestação pecuniária ajustada em acordos de não persecução penal destina-se à entidade pública ou de interesse social (art. 28-A, IV, do Código de Processo Penal), conforme indicado pelo Juízo; (d) a indenização do dano causado pelo crime (art. 91, I, do CP, c/c art. 63 e art. 387, IV, do CPP), ao ofendido ou a seus herdeiros; (e) as multas e penalidades pecuniárias eleitorais não penais (arts. 38, I, e 40, §§ 1º e 2º, da Lei 9.096/1995), ao Fundo Partidário (as de natureza penal seguem a disciplina dos crimes em geral); (f) a prestação pecuniária prevista no art. 12 da Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social.

4. A participação do Ministério Público no processo orçamentário constitucional, à semelhança do Poder Judiciário, cinge-se à apresentação de proposta própria ao Poder Executivo e à consulta no tocante às diretrizes orçamentárias, sendo subsequentemente autorizado a executar e a exercer o controle interno sobre as rubricas que lhe cabem. Não inclui quaisquer iniciativas orçamentárias estranhas à sua própria estrutura institucional, materializada pela autonomia administrativa e financeira a ele conferida pela Constituição Federal.

5. Medida Cautelar confirmada. Arguição parcialmente conhecida e, nessa parte, julgada parcialmente procedente para, conferindo interpretação conforme ao art. 91, II, “b”, do Código Penal; ao art. 4º, IV, da Lei 12.850/2013; e ao art. 7º, I e § 1º, da Lei 9.613/1998, assentar que, não havendo previsão legal específica acerca da destinação de receitas derivadas provenientes de sistemas normativos de responsabilização pessoal, a qual vincula os órgãos jurisdicionais no emprego de tais recursos, tais ingressos, como aqueles originados de acordos de colaboração premiada, devem observar os estritos termos do art. 91 do Código Penal, sendo destinados, à míngua de lesados e de terceiros de boa-fé, à União, para sujeitarem-se à apropriação somente após o devido processo orçamentário constitucional, vedando-se sua distribuição de maneira diversa, seja por determinação ou acordo firmado pelo Ministério Público, seja por ordem judicial, excetuadas as previsões legais específicas.

Em obediência à tese lá fixada, oficie-se a Caixa Econômica Federal, para que o **valor total** da conta única deste Juízo aberta na agência 2014, operação 005, **conta número 86401379-8** seja convertido em renda da União, utilizando o sistema GRU-SPB, do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SBP), por via da mensagem “TES0034”, pelos dados e procedimentos previstos na Portaria Normativa PGU 3/2022:

- código de recolhimento 13802-9 - AGU Recuperação de Recursos e Demais Valores

- Unidade Gestora (UG): 200333

- Competência: mês da conversão

- CNPJ destinatário: 00.394.494.0008-02

Em caso de eventual impossibilidade de utilização de GRU-SPB, via mensagem TES0034, a conversão em renda poderá ser efetuada por meio de DOC ou TED, devendo ser indicados os seguintes dados para a operação:

- código do banco: 001 - Banco do Brasil S/A

- agência 1607-1
- conta corrente: 170500-8
- identificador do recolhimento: 2003330000113802 - obtido pelos códigos da UG 200333 + 00001 + código de recolhimento da GRU sem código verificador (13802)
- CNPJ da Unidade Gestora Favorecida: 00.394.494.0008-02.

Cópia da presente Portaria servirá como ofício à agência Caixa Econômica Federal, comunicando-se o Juízo no prazo de 10 (dez) dias.

Dê-se vista ao Ministério Público Federal para, querendo, manifestar-se sobre o tema.

Noticiado o cumprimento da transferência, dê-se ciência à E. Corregedoria Regional da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 07/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 120, DE 07 DE MAIO DE 2025.

A Dra. **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal de 1ª Vara Federal de Santo André, no uso das atribuições regulamentares e procedimentais

RESOLVE:

CREDENCIAR o Sr. Flavio Furtuoso Roque, CPF nº 104.231.878-64, como perito judicial - engenheiro de segurança do trabalho.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 07/05/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 231, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJCP-DUAR nº 428, de 25 de abril de 2025, que estabeleceu a escala de plantão judicial da Subseção Judiciária de São José dos Campos do período de 05.05 a 12.05.2025

RESOLVE

INDICAR a servidora ANA CAROLINA GONÇALVES SAO GENITE, RF 9158, para realizar o plantão do período das 09h de 10.05.2025 às 12h de 11.05.2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 07/05/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE12 Nº 51, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Fixa a tabela automática de substituição dos magistrados da 12ª TR para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos magistrados da 15ª TR.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL FABIOLA QUEIROZ DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA 12ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO Os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º e o parágrafo 2º do artigo 3º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução n.º 80/2022/CJF3R;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 80, de 25 de fevereiro de 2022 do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a Tabela de Substituição Automática dos Juizes da 12ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para os casos de impedimentos, suspeições, férias e ausências dos Juizes Federais 15ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, na forma do quadro abaixo:

Período	Suplente
01/06/2025 a 30/06/2025	Drº. Renato de Carvalho Viana
01/07/2025 a 31/07/2025	Drª Fabíola Queiroz de Oliveira
01/08/2025 a 31/08/2025	Drº. Renato de Carvalho Viana
01/09/2025 a 30/09/2025	Drª Fabíola Queiroz de Oliveira
01/10/2025 a 31/10/2025	Drº. Renato de Carvalho Viana
01/11/2025 a 30/11/2025	Drª Fabíola Queiroz de Oliveira
01/12/2025 a 31/12/2025	Drº. Renato de Carvalho Viana
01/01/2026 a 31/01/2026	Drª Fabíola Queiroz de Oliveira
01/02/2026 a 28/02/2026	Drº. Renato de Carvalho Viana

01/03/2026 a 31/03/2026	Drª Fabíola Queiroz de Oliveira
01/04/2026 a 30/04/2026	Drº. Renato de Carvalho Viana
01/05/2026 a 31/05/2026	Drª Fabíola Queiroz de Oliveira

Art. 2º. Na ausência eventual do magistrado em seu período de substituição automática, atuará o magistrado escalado para o período subsequente.

Parágrafo Único. Na ausência de ambos os magistrados escalados, atuará o Juiz(iza) Presidente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Queiroz de Oliveira, Juíza Federal**, em 08/05/2025, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 535, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINE ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de Plantão dos Magistrados (as) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO (A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
09/05/2025 a 16/05/2025	Dra. Marilaine Almeida Santos	2ª Vara Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **19:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

§ 1º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950.

Art. 4º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri, em 26/03/2025, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09V Nº 169, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Os Doutores **SERGIO NOJIRI** Juiz Federal, na Titularidade Plena, e **ROBERTO DEL CONTE VIECELLI**, Juiz Federal Substituto da 9ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66 de 30 de maio de 1966, artigos 43 a 52, do Regimento Interno, do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, Portaria CJF3R nº 694, de 09 de dezembro de 2024 e Despacho CORE11538899, no expediente SEI nº 0012438-52.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 9 a 23 de maio de 2025 para a realização da 25ª INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 9ª Vara de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 13 horas do dia 20 de maio de 2024, com encerramento no dia 23 de maio de 2025, às 16 horas, e serão realizados pelos MM. Juiz Federal Titular, Dr. SERGIO NOJIRI, e ROBERTO DEL CONTE VIECELLI, Juiz Federal Substituto, servindo o Secretário o Diretor de Secretaria Carlos E. Blesio.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes; d) o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 9ª Vara de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto ribeir-se09-vara09@trf3.jus.br, e/ou por meio do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, endereço <https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, bem como quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos Profissionais.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e a Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 07/05/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

12ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-12VNº 34, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **PAULO CESAR CONRADO**, TITULAR DA 12ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, e,

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - Designar o dia **26 de maio de 2025**, às 11h, para abertura formal da **Inspeção Geral Ordinária na 12ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de São Paulo**, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **30 de maio de 2025**, num total de cinco dias úteis, sem prejuízo de eventual prorrogação por mais dias, acaso solicitado e ao final autorizado pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Fica dispensada a realização de audiência presencial ou remota para fins de instalação.

II - Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado nos termos do artigo 106, § 1º, incisos I e II do Provimento CORE nº 01/2020, sem interrupção das atividades rotineiras, dos prazos processuais e restrito a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção.

III - Deverão ser registradas, caso ocorram, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado por esta Secretaria, efetuadas por qualquer interessado, que poderá fazê-las preferencialmente via correio eletrônico, no endereço fiscal-se0f-vara12@trf3.jus.br.

IV - Não serão concedidas, em regra, férias ou compensações aos servidores lotados neste Juízo durante o período de Inspeção.

V - A verificação dos processos obedecerá ao Provimento CORE em vigor, bem como a Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, com expedição de relatórios gerenciais para análise prévia dos processos ao período de Inspeção. Na eventual impossibilidade, em razão da quantidade excessiva de feitos, de verificação no prazo previsto no artigo 115, "caput", do referido ato normativo, os processos não inspecionados deverão ser incluídos em Plano de Trabalho constante do relatório a ser encaminhado à CORE, conforme inciso V daquele mesmo artigo.

VI - Comuniquem-se, pela formalidade adequada, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

VII - Comuniquem-se também, por meio eletrônico e servindo esta como ofício, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, ao Chefe do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, a Defensoria Pública da União, aos Conselhos Profissionais e demais exequentes, cientificando-os.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal**, em 07/05/2025, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0000693-77.2021.4.03.8002. Apostila nº 51/2025 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 3/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 1/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.482.840/0001-38). Objeto: Repactuação majorando o valor contratual mensal de R\$ 24.502,38 para R\$ 24.676,14, a partir de 12/02/2025. Valor global: R\$ 2.389,15. Assinatura: 07/05/2025. Signatários: Pela Contratante: Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 08/05/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02VNº 118, DE 07 DE MAIO DE 2025.

A **JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL**, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 1º, do Anexo I, da Portaria DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, para compensar os dias 29 e 30 de abril de 2025 (2 dias), e 05, 16 e 19 de maio de 2025 (3 dias);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, técnico judiciário, RF 3727, Supervisor da Seção de Mandados e Seguranças, para compensar o dia 05 de maio de 2025;

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, a compensar os dias 29 e 30 de abril de 2025 (2 dias), e 05, 16 e 19 de maio de 2025 (3 dias), designando o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, técnico judiciário, RF 3727, para substituí-la nos dias 29 e 30 de abril de 2025 (2 dias), e a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, RF 4963, para substituí-la nos dias 05, 16 e 19 de maio de 2025 (3 dias);

II - **AUTORIZAR** o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, técnico judiciário, RF 3727, Supervisor da Seção de Mandados e Seguranças, a compensar o dia 05 de maio de 2025, designando a servidora **ALESSANDRA BORGES DE SOUZA DE OLIVEIRA**, técnico judiciário, RF 7035, para substituí-lo nesse dia;

IV - **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VNº 161, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - DETERMINA que permaneçam de plantão a partir das 18hs do dia 09/05/2025 até às 18hs do dia 23/5/2025, nos termos do Provimento nº 1/2022 - CORE, os servidores:

TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA - RF 7417, nos dias 09 a 23/05/2025 - com celular nos dias 09 a 16/05/2025 - em sobreaviso integral nos dias 10 e 11/05/2025;

KAROLINE COSTA PORTELA - RF 6479, nos dias 09 a 11/05/2025 - em sobreaviso parcial nos dias 10 e 11/05/2025 até as 19hs ;

OVÍDIA MARIA DA SILVA - RF 6927, nos dias 09 a 16/05/2025 - em sobreaviso parcial nos dias 10 e 11/05/2025 até as 19hs ;

DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA - RF 1563, nos dias 17 a 23/05/2025 - com celular nos dias 17 a 23/05/2025 - em sobreaviso integral nos dias 17 e 18/05/2025;

FLÁVIA PERCÍLIA ERTZOGUE RUBIO RIOS - RF 5280, nos dias 17 a 23/05/2025 - em sobreaviso parcial nos dias 17 e 18/05/2025 até as 19hs;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 30/04/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-01VNº 128, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

A Doutora **JESSICA FLORES SILVA**, MMª. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena, da 1ª Vara Federal com JEF Criminal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 1/2020 CORE;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 694, de 09/12/2024 (Id. 11721170), disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 11/12/2024, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária deste Juízo Federal para o período de **26 a 30 de maio de 2025**;

CONSIDERANDO, por fim, a Instrução Normativa CORE nº 03, de 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

I. DESIGNAR o dia **26/05/2025**, às 15 horas, para abertura dos trabalhos da **Inspeção Geral Ordinária da Secretaria desta 1ª Vara Federal com JEF Criminal de Ponta Porã/MS**, que se estenderá até o dia **30/05/2025** (cinco dias), podendo ser prorrogada por igual período, com prévia autorização do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional.

II - Durante o período da Inspeção:

- a) **não se interromperá a distribuição;**
- b) **não se realizarão audiências**, salvo em virtude do previsto no inciso IV;
- c) **não haverá expediente destinado às partes**, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";
- d) os juízes somente tomarão conhecimento de **pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;**

III. ESCLARECER que a primeira etapa da Inspeção será procedida em processos eletrônicos e, caso este Juízo entenda necessário, em processos físicos em trâmite nesta 1ª Vara, na forma estabelecida na Instrução Normativa supramencionada, bem como nos livros eletrônicos e registros de Secretaria.

IV. CONSIGNAR que, durante o mencionado período, atender-se-á ao seguinte:

- a) o Juízo receberá eventuais considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS por meio do e-mail institucional da Secretaria desta unidade (ppora-se01-vara01@trf3.jus.br);
- b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- b) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação;
- c) poderão ser convocados servidores indispensáveis à realização das tarefas indicadas nesta Portaria, observadas as diretrizes sanitárias nas normas editadas pelo E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

V. SUSPENDER o atendimento presencial ao público e o atendimento via Balcão Virtual durante todo o período da Inspeção, com base no artigo 106, § 1º, II, do Provimento CORE 01/2020, ressalvados os casos que importarem em perecimento de direito ou tendentes a proteger a liberdade de locomoção, os quais deverão ser realizados mediante prévio agendamento no e-mail ppora-se01-vara01@trf3.jus.br.

VI. SUSPENDER todos os prazos processuais de processos que tramitem exclusivamente em meio físico a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos (03/05/2024), até o término dos trabalhos inspecionais;

VII. CONSIGNAR que a suspensão dos prazos processuais **não atinge os processos eletrônicos**.

VIII. DETERMINAR a devolução, **até o dia 03/05/2024**, de todos os processos físicos que se encontrem em poder dos Procuradores Federais, Advogados, Peritos, Membros do Ministério Público, Advogados da União e Defensores Públicos da União, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

XIX. DETERMINAR que se comunique, por meio eletrônico, a Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, a fim de cientificar-lhes da data da Inspeção, **servindo a presente como Ofício**.

X. DETERMINAR a cientificação, por via eletrônica, **servindo a presente como Ofício**, ao Ministério Público Federal, à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Ponta Porã/MS, à Defensoria Pública da União, à Delegacia de Polícia Federal de Ponta Porã/MS, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Procuradoria Federal em Dourados, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal da FUNAI em Ponta Porã, Procuradoria Federal em Campo Grande), à agência da Caixa Econômica Federal, da agência do INSS e aos Conselhos Profissionais, nos termos do artigo 105, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, os quais poderão acompanhar os trabalhos e inclusive participar da reunião virtual de abertura, bastando, para tanto, que enviem manifestação neste sentido para o e-mail ppora-se01-vara01@trf3.jus.br até o dia **03/05/2024**.

XI. DETERMINAR que a presente Portaria seja afixada no átrio deste Fórum da Justiça Federal de Ponta Porã/MS e publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Flores Silva, Juíza Federal Substituta**, em 06/05/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JESSICA FLORES SILVA

Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena
da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 175, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Escala de Plantão dos Servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Naviraí/MS

O Doutor **Hugo Daniel Lazarin**, Excelentíssimo **Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta PRES/CORE nº 02, de 01 de março de 2016, e

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permaneçam à disposição, nesta Subseção Judiciária, para atendimento do **Plantão da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS**, durante nos períodos indicados abaixo os seguintes Servidores:

I. Servidores da Secretaria/Gabinete:

PERÍODO	SERVIDORES
De 30/04 a 09/05/2025	Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489
De 09/05 a 16/05/2025	Felipe Augusto Freddo Coffêri, Técnico Judiciário, RF 7589
De 16/05 a 23/05/2025	Adelaine Aparecida Soares, Técnica Judiciária, RF 6318
De 23/05 a 30/05/2025	Denise Alcantara Sant'Ana, Analista Judiciária, RF 6434 Jaqueline Ayako Furucho, Técnica Judiciária, RF 7542
De 30/05 a 06/06/2025	William Ruediger Dantas, Técnico Judiciário, RF 7538
De 06/06 a 13/06/2025	Dorian Cristiane Gerke, Técnica Judiciária, RF 6436 Roberta Parpinelli R. Moura, Analista Judiciária, RF 7557
De 13/06 a 18/06/2025	Denise Alcantara Sant'Ana, Analista Judiciária, RF 6434 Felipe Augusto Freddo Coffêri, Técnico Judiciário, RF 7589
De 18/06 a 20/06/2025	Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489 Miqueias Ramalho dos Reis, Técnico Judiciário, RF 7551
De 21/06 a 27/06/2025	Jéssica Donizeth de Oliveira, Técnica Judiciária, RF 7489 Lucas Ohnesorg Mazioli, Técnico Judiciário, RF 7590
De 27/06 a 04/07/2025	Paula Regina Cardoso Rezende Selem, Técnica Judiciária, RF 7140
De 04/07 a 11/07/2025	Edson Guerra de Carvalho, Técnico Judiciário, RF 7475

II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):

PERÍODO	OFICIAL DE JUSTIÇA
----------------	---------------------------

De 30/04 a 08/05/2025	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
De 08/05 a 15/05/2025	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
De 15/05 a 22/05/2025	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
De 22/05 a 29/05/2025	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
De 29/05 a 05/06/2025	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
De 05/06 a 12/06/2025	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
De 12/06 a 18/06/2025	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
De 18/06 a 26/06/2025	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432
De 26/06 a 03/07/2025	Ailton Luiz Schulz , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898
De 03/07 a 10/07/2025	Roberto Junqueira Navarro , Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432

Art. 2º - Os servidores em plantão ficam dispensados de comparecimento pessoal no Fórum Federal de Naviraí (sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro), salvo na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito a ser apreciada pelo magistrado, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos, conforme autoriza o artigo 441, §3º, do Provimento CORE nº 01 de 21 de janeiro de 2020, com redação dada pelo Provimento nº 1/2022-CORE de 24 de junho de 2022.

Art. 3º - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 18h de sexta-feira (quinta-feira, para os oficiais de justiça) ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira (quinta-feira, para os oficiais de justiça) seguinte.

Art. 4º - O atendimento às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados deve ser realizado através do envio de documentos por e-mail, ao endereço navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone (67) 99142-5406, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao plantão da Subseção Judiciária de Naviraí, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone (67) 99142-5406.

Art. 5º - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 6º - DETERMINAR que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazzarin, Juiz Federal**, em 07/05/2025, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NAVI-01VNº 176, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Designa/Dispensa servidor em substituição de função/cargo comissionado.

O Doutor **HUGO DANIEL LAZARIN**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES - RF 7574**, foi exonerado do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) com efeitos a partir de 30/04/2025, conforme consta do Processo SEI 0001987-62.2024.4.03.8002 (11902449);

CONSIDERANDO que a servidora **DENISE ALCANTARA SANT'ANA, Analista Judiciária - Área Judiciária, RF 6434**, foi indicada para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) a partir de 30/04/2025, conforme consta do Processo SEI 0001025-05.2025.4.03.8002 (11934269);

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **DENISE ALCANTARA SANT'ANA, Analista Judiciária - Área Judiciária, RF 6434**, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), comefeitos a partir de 30/04/2025;

Art. 2º DESIGNAR a servidora **DENISE ALCANTARA SANT'ANA, Analista Judiciária - Área Judiciária, RF 6434** para exercer, **na vacância**, o cargo de Diretora de Secretaria (CJ-3) desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS, **a partir de 30/04/2025**, até sua efetiva nomeação pela Presidência do e. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

Art. 3º DISPENSAR o servidor **LUCAS OHNESORG MAZIOLI, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7590**, da Função Comissionada de Assistente Operacional (FC-2), comefeitos a partir de 30/04/2025;

Art. 4º DESIGNAR o servidor **LUCAS OHNESORG MAZIOLI, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7590**, para exercer a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir da publicação desta portaria;

Art. 5º DESIGNAR o servidor **LUCAS OHNESORG MAZIOLI, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7590**, para exercer, **em substituição na vacância**, a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), **a partir de 30/04/2025** até a data que anteceder a publicação desta Portaria.

Art. 6º DESIGNAR o servidor **FELIPE AUGUSTO FREDDO COFFERRI, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7589**, para exercer a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), a partir da publicação desta portaria;

Art. 7º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazzarin, Juiz Federal**, em 07/05/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.